



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2021FOR-FMS.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021FMSDI

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO
SOARES E A EMPRESA IREMEDFARMA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio nº 08, 1º Andar, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.536.475-21 e portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.685.847/0001-02, com sede à Rua Cardeal Arco Verde, 76, Térreo, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL de Prestação de Serviços, nos termos a seguir aduzidos.

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para atendimento no Centro de Saúde José Sampaio, na Sede, conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 6.591,54 (seis mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme orçamento anexo.

CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia no dia 06/03/2021 e expira-se no dia 30/07/2021 término dos serviços, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo.

Classificação Econômica: 449052 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 02 – Saúde 15%.

CLÁUSULA V – DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #c3013c234cbb883989ef877c004c78e141be2ce3676373b870d2d8a41e69cf6d
<https://painel.autentique.com.br/documentos/24c11281c5cfaa7068a463645179e9be63e5699c372e0c829>





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão-somente prestação de serviços.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - *Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;*

§ 2º - *Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;*

§ 3º - *Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;*

§ 4º - *Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;*

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do Índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;

II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato tem fulcro legal no Art. 37, Inciso IX da CF, na Lei Municipal no. 0277/2001 Art.2º, item V, alíneas "a" e "b" e Legislação Previdenciária e Fiscal, lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. *Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 50% (cinquenta) por cento dos serviços serão computados em pessoal e 50% (cinquenta) por cento, serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.*

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #c3013c234cbb883989ef877c004c78e141be2ce3676373b870d2d8a41e69cf6d
<https://painel.autentique.com.br/documentos/24c11281c5cfaa7068a463645179e9be63e5699c372e0c829>





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada por servidor designado por esta Administração Municipal, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

*As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.*

Souto Soares-BA, 06 de Março de 2021.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
CONTRATANTE

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELI
CNPJ: 36.685.847/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 14.225.725-39

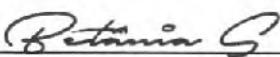
RG: 8.311.82-07

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #c3013c234cbb883989ef877c004c78e141be2ce3676373b870d2d8a41e69cf6d
<https://painel.autentique.com.br/documentos/24c11281c5cfaa7068a463645179e9be63e5699c372e0c829>



Página de assinaturas



Betânia Santos
IREMEDFARMA
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|--|
| 19 Mar 2021
10:59:49 | Betânia Barreto Dos Santos criou este documento. (Empresa: IREMEDFARMA, E-mail: iremedfarmadistribuidora@gmail.com, CPF: 961.652.005-91) |
| 19 Mar 2021
10:59:51 | Betânia Barreto Dos Santos (Empresa: IREMEDFARMA, E-mail: iremedfarmadistribuidora@gmail.com, CPF: 961.652.005-91) visualizou este documento por meio do IP 187.94.31.87 localizado em Itrece - Bahia - Brazil. |
| 19 Mar 2021
10:59:56 | Betânia Barreto Dos Santos (Empresa: IREMEDFARMA, E-mail: iremedfarmadistribuidora@gmail.com, CPF: 961.652.005-91) assinou este documento por meio do IP 187.94.31.87 localizado em Itrece - Bahia - Brazil. |

